



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.886/2021, de 06 de Outubro de 2.021.

Dispõe abertura de crédito suplementar através de anulação parcial ou total de outras dotações no valor R\$ 9.541,92 para utilização na contra partida do Município, na Emenda Parlamentar do Deputado Luiz Carlos Mota.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 3.745/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito suplementar através de anulação parcial ou total de outras dotações, de acordo com o inciso III, do artigo 43º da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 9.541,92, para utilização na contra partida do Município, na Emenda Parlamentar do Deputado Luiz Carlos Mota, na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais
F.P. 15.451.0017.1.054.Emenda Parlamentar Deputado Luiz Carlos Mota
Operação 28106/21 Recape Asfáltico.
44.90.51.00. Obras e Instalações
Ficha – 654
Recurso – 01 Tesouro
Valor R\$ 9.541,92

Parágrafo único – A suplementação acima será efetuado através da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais
F.P.17.512.0018.2.044. Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 94
Recurso – 01 Tesouro
Valor R\$ 9.541,92

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e dos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigente no exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Chavantes, 06 de outubro de 2.021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021